



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

1/56

Retificado I – 18/03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2026.067E0500001.01.0005

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 15.803/2023

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.201.613,20

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 31/03/2026, às 09h01

Data de Início das Propostas REQUERIDO

19/03/2026

Hora de Início das Propostas REQUERIDO

09:00

Data Limite para Impugnação REQUERIDO

26/03/2026

Hora Limite para Impugnação REQUERIDO

23:59

Data Limite para Pedido de Esclarecimento REQUERIDO

26/03/2026

Hora Limite para Pedido de Esclarecimento REQUERIDO

23:59

Data Final das Propostas REQUERIDO

31/03/2026

Hora Final das Propostas REQUERIDO

09:00

Data de Abertura das Propostas REQUERIDO

31/03/2026

Hora de Abertura das Propostas REQUERIDO

09:01

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

(Processo Administrativo nº 18.073/2025)

O Fundo Municipal de Saúde de São Mateus/ES torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina, neste município, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Municipal n. 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada tendo por critério de julgamento “menor preço por item”, sendo composto ao todo por 222 (duzentos e vinte e dois) itens.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.**

2.2 Não serão permitidas adesões às ARPs..

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 **Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma eletrônica PORTAL COMPRAS PÚBLICAS, disponível no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.**

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da plataforma e no presente edital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1 Quando da escolha de tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que seja cobrada declaração que ateste que a empresa não ultrapassou a receita anual importa por Lei para o enquadramento.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declara, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 TODAS AS DECLARAÇÕES REGISTRADAS ACIMA DEVERÃO SER ANEXADAS JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 os lances serão de envio pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 *valor unitário e total dos itens;*
- 5.1.2 *Marca / Modelo, quando couber;*
- 5.1.3 *Fabricante, quando couber;*
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderá se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle, como os Tribunais de Contas do Estado e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ **0,0001 (um décimo de milésimo de real)**.
- 6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2.2 empresas brasileiras;
- 6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, ou ainda por motivação para alcançar uma melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF;
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1 contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 7.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.** A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.10.2 Considera-se erro também no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, **desde que o licitante apresente a certidão de cadastro DETALHADA no SICAF, contendo a relação de todos os documentos cadastrados e as devidas validades.**
- 8.1.1.1 A substituição dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira, não isenta os licitantes de comprovarem a comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido, quando couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital devidamente certificado.
- 8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, desde que o licitante apresente a certidão de cadastro DETALHADA no SICAF, contendo a relação de todos os documentos cadastrados e as devidas validades.**
- 8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais **não-digitais** quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12 A verificação, em diligência, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de análise de habilitação.
- 8.13 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.**
- 8.14 A verificação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.**
- 8.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.
- 8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 8.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.21 OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA FASE DE HABILITAÇÃO SERÃO:

8.21.1 – Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.21.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- c) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

8.21.3 Qualificação Econômica-Financeira

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- b) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.4 Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Regularização Sanitária dos Produtos

a.1) Todos os medicamentos constantes no Termo de Referência deverão possuir registro sanitário válido ou regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a legislação sanitária vigente.

a.2) Os produtos ofertados deverão estar regularizados como medicamentos, devendo a empresa licitante comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o respectivo registro ou autorização sanitária vigente.

a.3) Não serão aceitos produtos classificados como suplementos alimentares, alimentos, nutracêuticos ou quaisquer outras categorias que não sejam medicamentos, quando o item licitado possuir finalidade terapêutica.

a.4) Os medicamentos deverão ainda atender às normas sanitárias vigentes, incluindo boas práticas de fabricação e controle de qualidade estabelecidas pela ANVISA, bem como estar em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e com as listas oficiais do Sistema Único de Saúde, como a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), quando aplicável.

OBS: Prazo de Validade dos Medicamentos

Os medicamentos fornecidos deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade mínimo equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data de fabricação.

Em casos excepcionais, poderão ser aceitos medicamentos com prazo de validade inferior ao estabelecido, desde que previamente autorizados pela Contratante, mediante justificativa formal da Contratada e análise técnica da equipe responsável pela Assistência Farmacêutica.

Todos os produtos deverão apresentar número de lote, data de fabricação e prazo de validade claramente identificados na embalagem, conforme exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou presencial e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2 **Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.**
- 10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3 **A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:**
- 10.3.1 (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2 (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4 **Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:**
- 10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e não será superior a 60 (sessenta) minutos.
- 11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

(1) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

(2) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais ou serviços, estabelecido na Autorização de Fornecimento emitida pelo **CONTRATANTE**.

(3) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou rescisão contratual.

Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 155, inciso II da lei 14.133/2021.

(4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

(5) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

12.2 O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias por inadimplência na execução do contrato:

(1) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

(2) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

(3) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

12.3 O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

12.4 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

12.5 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

12.6 Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

12.7 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

12.8 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br.

13.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência da PMSM, na plataforma Compras Públicas e no endereço eletrônico oficial da PMSM – www.saomateus.es.gov.br/licitacoes.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I – Termo de Referência

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3 ANEXO III – Minuta do Contrato

14.11.4 ANEXO IV – Minuta de Proposta de Preços.

São Mateus/ES, 18 de março de 2026.

ROBERTO BORGIO FEITOSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 18.612/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – Termo de Referência

1. OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 2.1 **Natureza da Contratação:** Licitação para registro de Preços
 2.2 **Tipo de Licitação:** Compras
 2.3 **Modalidade Licitatória e critério de julgamento:** Pregão Eletrônico, MENOR Preço por Item
 2.4 **Remanescente de Contratação anterior:** Não;
 2.5 **Regime de Execução:** Não se aplica;
 2.6 **Admite Subcontratação:** Não;
 2.7 **Admite Adesão:** Não;
 2.8 **Despesa com Audiência Pública:** Não
 2.9 **Necessário Licenciamento Ambiental:** Não
 2.10 **Possui Estudo Técnico Preliminar:** Sim;
 2.11 **Recurso de Convênio:** Não
 2.12 **Tipo de Instrumento Contratual:** Ata de Registro de Preço.

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2025, contemplada na rubrica abaixo:

Descrição	Ficha	Fonte
DOS ITENS 01 À 175	221	160000000000
0090009010.1030300252.055 – Aquisição e Dispensação de Medicamentos e Correlatos		
DOS ITENS 176 À 222	220	160000000007
0090009010.1030300252.055 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica		

4. MOTIVAÇÃO:

Considerando que a Assistência Farmacêutica Municipal é responsável por garantir o acesso regular a medicamentos essenciais da REMUME. O não fornecimento compromete diretamente a continuidade dos tratamentos e o cuidado à saúde da população.

Considerando que a utilização de atas estaduais e consorciadas (como SERP) tem se mostrado ineficiente diante de atrasos recorrentes, ausência de itens importantes, impugnações e problemas de fornecimento, resultando em desabastecimento frequente e aumento da judicialização.

Considerando que a formalização de uma Ata própria confere maior autonomia ao município, possibilita a contratação direta com fornecedores selecionados via pregão e otimiza os processos de compra, garantindo maior celeridade e controle na execução orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando a alta demanda na saída de medicamentos essenciais para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e Programas de Saúde;
 É importante ressaltar que o município possui 29 Unidades de Saúde, 04 pontos de apoio e 34 equipes, setores administrativos e como também os diversos Programas em Saúde, para uma população estimada em 130 mil munícipes;

Considerando que foi feito um levantamento do consumo do último ano, sendo o consumo médio através do sistema que utilizamos para controle de estoque, entrada e saída de medicamentos e materiais médicos, para um período de 12 (doze) meses.

Considerando que em virtude do disposto na Constituição Federal o Município não pode ser omissor no quanto ao atendimento aos serviços de educação e saúde, oferecendo condições necessárias para que a população seja atendida no que diz respeito aos direitos por ela garantidos, especialmente saúde.

Considerando o que preconiza a Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando que os quantitativos constantes neste Termo de Referência correspondem à estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses, apurada com base no histórico de consumo médio dos últimos 12 meses, considerando ainda variações sazonais, ampliação de cobertura assistencial e demandas judiciais, estabelece-se, para fins do Sistema de Registro de Preços, que o quantitativo mínimo estimado corresponderá a até 20% do quantitativo máximo estimado por item, e que o quantitativo máximo estimado corresponderá ao total previsto para eventual aquisição durante a vigência da Ata, sendo que o quantitativo mínimo representa apenas a estimativa de consumo inicial, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, enquanto o quantitativo máximo representa o limite superior que poderá ser contratado, não se obrigando a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, tratando-se de estimativa para fins de planejamento e registro de preços.

Por todo o exposto, a solicitação se justifica pela possibilidade de desabastecimento destes insumos essencial a manutenção da vida.

5.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁX.
01	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG;	COMPRIMIDO	48.000	60.000
02	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME	COMPRIMIDO	1.920	2.400
03	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	960.000	1.200.000
04	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO, DOSAGEM 81 MG	COMPRIMIDO	336	420
05	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	38.400	48.000
06	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 30,00 ML	480	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	212.000	265.000
08	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	240.000	300.000
09	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	2.880	3.600
10	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	96.000	120.000
11	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	19.200	24.000
12	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG;	COMPRIMIDO	38.400	48.000
13	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	COMPRIMIDO	19.200	24.000
14	ALOPURINOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	57.600	72.000
15	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	57.600	72.000
16	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	4.800	6.000
17	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	4.800	6.000
18	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	57.600	72.000
19	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	576.000	720.000
20	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	FRASCO 75,00 ML	28.800	36.000
21	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	COMPRIMIDO	134.400	168.000
22	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	3.360	4.200
23	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	COMPRIMIDO	192.000	240.000
24	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	432.000	540.000
25	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	672.000	840.000
26	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	432.000	540.000
27	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	384.000	480.000
28	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	7.680	9.600
29	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	172.800	216.000
30	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE,	FRASCO 200,00 DOSES	4.800	6.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO			
31	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	144.000	180.000
32	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	96.000	120.000
33	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 32 MCG	FRASCO 120,00 DOSES	1.920	2.400
34	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50 MCG	FRASCO 120,00 DOSES	4.800	6.000
35	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	COMPRIMIDO	96.000	120.000
36	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	288.000	360.000
37	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	10.000	12.500
38	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	960.000	1.200.000
39	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:500 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	124.800	156.000
40	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	96.000	120.000
41	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	384.000	480.000
42	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	COMPRIMIDO	144.000	180.000
43	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	144.000	180.000
44	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	COMPRIMIDO	192.000	240.000
45	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	COMPRIMIDO	96.000	120.000
46	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	2.880	3.600
47	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	192.000	240.000
48	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	14.400	18.000
49	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	76.800	96.000
50	CLARITROMICINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:GRANULADO P/ SUSPENSÃO ORAL, ADICIONAL:FORMULAÇÃO	FRASCO 100,00 ML	800	1.000
51	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	14.400	18.000
52	CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	9.600	12.000
53	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	24.000	30.000
54	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	COMPRIMIDO	96.000	120.000
55	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	960.000	1.200.000
56	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	960	1.200
57	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	192	240
58	CLOPIDOGREL , DOSAGEM 75 MG	COMPRIMIDO	4.800	6.000
59	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	81.600	102.000
60	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	76.800	96.000
61	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:1,2UI/G,	BISNAGA 10,00 G	2.400	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	USO:POMADA			
62	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 10,00 G	7.680	9.600
63	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO	19.200	24.000
64	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	2.880	3.600
65	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	14.400	18.000
66	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	96.000	120.000
67	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	96.000	120.000
68	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMPRIMIDO	19.200	24.000
69	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	960.000	1.200.000
70	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML	11.520	14.400
71	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	960	1.200
72	DOMPERIDONA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	192.000	240.000
73	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO	57.600	72.000
74	DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	3.840	4.800
75	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	268.800	336.000
76	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	672.000	840.000
77	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	144.000	180.000
78	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	8.640	10.800
79	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	380.400	480.000
80	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO:117,6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:	FRASCO 100,00 ML	4.800	6.000
81	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	134.400	168.000
82	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	1.920	2.400
83	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	240.000	300.000
84	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	9.600	12.000
85	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	COMPRIMIDO	14.400	18.000
86	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	576.000	720.000
87	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:15 MG	COMPRIMIDO	4.800	6.000
88	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	576.000	720.000
89	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	768.000	960.000
90	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	288.000	360.000
91	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	240.000	300.000
92	GLIMEPERIDA , DOSAGEM 4MG	COMPRIMIDO	336	420
93	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	48.000	60.000
94	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	144.000	180.000
95	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	403.200	504.000
96	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	1.920.000	2.400.000
97	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:60 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	4.800	6.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

98	HIPROMELOSE, DOSAGEM:0,5%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML	480	600
99	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30,0 ML	9.600	12.000
100	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	105.600	132.000
101	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	576.000	720.000
102	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	1.920	2.400
103	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	4.800	6.000
104	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	57.600	72.000
105	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	9.600	12.000
106	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMPRIMIDO	24.000	30.000
107	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG	COMPRIMIDO	76.800	96.000
108	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:200MG + 50 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	163.200	204.000
109	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:250MG + 25MG	COMPRIMIDO	9.600	12.000
110	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	11.520	14.400
111	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	96.000	120.000
112	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	76.800	96.000
113	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	COMPRIMIDO	67.200	84.000
114	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	COMPRIMIDO	76.800	96.000
115	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	COMPRIMIDO	148.800	186.000
116	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	2.880	3.600
117	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMPRIMIDO	172.800	216.000
118	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	9.600	12.000
119	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	4.320.000	5.400.000
120	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	777.600	972.000
121	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	COMPRIMIDO	864.000	1.080.000
122	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	144.000	180.000
123	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	28.800	36.000
124	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	1.920	2.400
125	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	336.000	420.000
126	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL	COMPRIMIDO	528.000	660.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA			
127	METOPROLOL , PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	48.000	60.000
128	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GELÉIA, VAGINAL	BISNAGA 50,00 G	4.800	6.000
129	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	48.000	60.000
130	METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	480	600
131	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G	4.800	6.000
132	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 28,00 G	2.400	3.000
133	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 15,00 G	6.240	7.800
134	NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	24.000	30.000
135	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETARD	COMPRIMIDO	43.200	54.000
136	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	800	1000
137	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 40,00 G	3.840	4.800
138	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	38.400	48.000
139	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	4.800	6.000
140	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	19.200	24.000
141	OLEO MINERAL	FRASCO 100,00 ML	960	1.200
142	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	1.920.000	2.400.000
143	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO	38.400	48.000
144	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	380.400	480.000
145	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	5.760	7.200
146	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO CREMOSA	FRASCO 60,00 ML	1.920	2.400
147	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO CREMOSA	FRASCO 60,00 ML	2.880	3.600
148	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	4.800	6.000
149	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	86.400	108.000
150	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	48.000	60.000
151	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	153.600	192.000
152	PROPAFENONA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	4.800	6.000
153	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40	COMPRIMIDO	192.000	240.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	MG			
154	RAMIPRIL , DOSAGEM 10 MG	COMPRIMIDO	336	420
155	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	249.600	312.000
156	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	336.000	420.000
157	RISPERIDONA, DOSAGEM 1MG/ML, TIPO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	480	600
158	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 1,75G + GLICOSE 10G, + CITRATO DE SÓDIO 1,45 G+ CLORETO POTÁSSIO	ENVELOPE	28.800	36.000
159	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	7.680	9.600
160	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	864.000	1.080.000
161	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	4.800	6.000
162	SINVASTATINA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	24.000	30.000
163	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	672.000	840.000
164	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	480.000	600.000
165	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	BISNAGA 30,00 G	2.880	3.600
166	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMPRIMIDO	48.000	60.000
167	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO	FRASCO 60,00 ML	1.920	2.400
168	SULFATO FERROSO, 125MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML	2.880	3.600
169	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	480.000	600.000
170	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	38.400	48.000
171	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	480	600
172	TIRAS REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ DE ÚNICA ETAPA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA GONODOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG), NA URINA. SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 25UI/ML CAPAZ DE DETECTAR A GRAVIDEZ DESDE O PRIMEIRO DIA DO ATRASO MENSTRUAL. QUE DISPENSE O USO DE COLETOR DE URINA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COM N° DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.(Embalagem com no máximo 100 tiras)	TIRAS	12.000	15.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

173	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	19.200	24.000
174	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG	COMPRIMIDO	19.200	24.000
175	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B3, B5, B6, B12	COMPRIMIDO	96.000	120.000
176	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	960	1.200
177	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	FRASCO 10,00 ML	48.000	60.000
178	ATROPINA SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	400	500
179	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA	9.600	12.000
180	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO:LACTATO, DOSAGEM:5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	240	300
181	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	9.600	12.000
182	CEFALOTINA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO - AMPOLA	480	600
183	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	FRASCO - AMPOLA	3.840	4.800
184	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	FRASCO - AMPOLA	9.600	12.000
185	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	AMPOLA 2,00 ML	9.600	12.000
186	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA	9.600	12.000
187	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	1.920	2.400
188	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL	FRASCO 100,00 ML	48.000	60.000
189	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL	FRASCO 250,00 ML	48.000	60.000
190	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL	FRASCO 500,00 ML	28.800	36.000
191	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	4.800	6.000
192	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	480	600
193	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO	AMPOLA 1,00 ML	19.200	24.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	INJETÁVEL			
194	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	3.840	4.800
195	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	14.400	18.000
196	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	38.400	48.000
197	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	960	1.200
198	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	14.400	18.000
199	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	192	240
200	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.440	1.800
201	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	7.200	9.000
202	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 500,00 ML	1.920	2.400
203	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	4.800	6.000
204	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	5.760	7.200
205	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	192	240
206	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000 UI/0,25 ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	384	480
207	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA	3.840	4.800
208	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA	4.800	6.000
209	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	960	1.200
210	LIDOCAÍNA CLORIDRATO,	FRASCO 20,00ML	96	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:1% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL			
211	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 20,00ML	288	360
212	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:1%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 20,00ML	144	180
213	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 20,00ML	672	840
214	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10,00ML	1.920	2.400
215	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.920	2.400
216	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML	AMPOLA 2,0 ML	4.800	6.000
217	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	9.600	12.000
218	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA	FRASCO 500,00 ML	1.920	2.400
219	RINGER, COMPOSIÇÃO:SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	1.920	2.400
220	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,5MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	960	1.200
221	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	9.600	12.000
222	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	5.760	7.200

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

O objeto do presente Termo de Referência deverá ser prestado de forma **ÚNICA**, conforme interesse por parte da Contratante, devendo a(s) entrega(s), **ocorrerem no prazo de até**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Execução, a ser emitida pela Contratante.

A Ordem de Fornecimento/Execução será enviada eletronicamente, via e-mail.

O recebimento será PROVISÓRIO por até 5 dias para conferência e após essa data DEFINITIVO;

Frete: por conta da contratada;

Local de entrega do produto: O material solicitado deverá ser entregue na **Farmácia Básica Municipal de São Mateus/Es, Rua Manoel Andrade, 2º andar, nº 181 – Bairro Centro – São Mateus - Es em dias úteis no horário de 07:00 às 16:00h** ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável da Farmácia Básica Municipal.

Forma de contato para entrega: sm.farmacia@gmail.com, farmaciabasica@saomateus.es.gov.br

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A Ata de Registro deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da mesma. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, a Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições inicialmente pactuadas. A prorrogação deverá ser formalizada pôr termo aditivo, precedida de justificativa técnica e manifestação jurídica, observadas as disposições legais vigentes.

8. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da referida aquisição será realizada por **02 (dois)** servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como fiscais:

NOME COMPLETO	Michele Bonomo Guimarães	Magda Pereira Ribeiro
ENDEREÇO ELETRÔNICO	sm.farmacia@gmail.com	sm.farmacia@gmail.com
TELEFONE	(27) 99752-7728	(27) 99752-7728
Nº. MATRÍCULA	400447	65207
CARGO	Farmacêutica	Farmacêutica
TIPO DO VÍNCULO	DT	Efetiva

9. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do presente ajuste.

A verificação da adequação da entrega dos produtos ou prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no instrumento contratual e seus anexos.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a medição, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 1234/2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.

Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Criar e enviar à Contratada, a(s) arte(s) relativas a cada item contratado, de acordo com as respectivas especificações, para providência de confecção do material. A(s) arte(s), deverão ser enviadas junto com a Autorização de Fornecimento/Execução;
- Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários ao fornecimento dos materiais gráficos;
- Avaliar e aprovar a amostra de cada item da AF, antes de sua confecção total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento efetivamente prestado, medido e faturado;
- Acompanhar a medição do fornecimento efetuado pela CONTRATADA, assinando o Boletim de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais gráficos, fixando prazos para sua correção;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento de materiais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;
- A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste termo, após aprovação pela Administração da Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões especificados;
- Fornecer os produtos com garantia, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo, contados do recebimento definitivo do(s) material(s); na localidade de entrega dos mesmos;
- Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
- A **CONTRATADA** deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

Os materiais objeto do presente Termo de Referência deverão possuir garantia de fábrica, conforme legislação em vigor.

Caso seja verificado defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte ou da estocagem anterior à entrega, o(s) material(s) deverá(ão) ser substituído(s) em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, sem ônus à Contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada.

14. DOS DOCUMENTOS DE CONTRATAÇÃO

14.1 – Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.2– Regularidade Fiscal e Trabalhista

- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- h) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

14.3– Qualificação Técnica

14.3.1 Regularização Sanitária dos Produtos

Todos os medicamentos constantes neste Termo de Referência deverão possuir registro sanitário válido ou regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a legislação sanitária vigente.

Os produtos ofertados deverão estar regularizados como medicamentos, devendo a empresa licitante comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o respectivo registro ou autorização sanitária vigente.

Não serão aceitos produtos classificados como suplementos alimentares, alimentos, nutracêuticos ou quaisquer outras categorias que não sejam medicamentos, quando o item licitado possuir finalidade terapêutica.

Os medicamentos deverão ainda atender às normas sanitárias vigentes, incluindo boas práticas de fabricação e controle de qualidade estabelecidas pela ANVISA, bem como estar em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e com as listas oficiais do Sistema Único de Saúde, como a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), quando aplicável.

14.3.2 - Prazo de Validade dos Medicamentos

Os medicamentos fornecidos deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade mínimo equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em casos excepcionais, poderão ser aceitos medicamentos com prazo de validade inferior ao estabelecido, desde que previamente autorizados pela Contratante, mediante justificativa formal da Contratada e análise técnica da equipe responsável pela Assistência Farmacêutica.

Todos os produtos deverão apresentar número de lote, data de fabricação e prazo de validade claramente identificados na embalagem, conforme exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

15. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devida pesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo a ser contratado pela municipalidade.

16. SANÇÕES:

Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais ou serviços, estabelecido na Autorização de Fornecimento emitida pelo **CONTRATANTE**.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou rescisão contratual.
- Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 155, inciso II da lei 14.133/2021.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias por inadimplência na execução do contrato:

- 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

17. RESCISÃO

17.1 Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas nas formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h) Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

17.2 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

17.3 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação de custos do setor, desde que devidamente previsto no instrumento convocatório e contrato, conforme legislação vigente.

19. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

Fica assegurado à CONTRATADA e à Administração o direito à solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, com base no disposto na Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que alterem substancialmente o equilíbrio econômico do contrato.

O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente solicitado, acompanhado de documentação comprobatória, tais como:

- notas fiscais de aquisição anteriores e atuais;
- planilhas de composição de custos;
- documentos que comprovem a variação de preços no mercado;
- outros elementos que justifiquem o desequilíbrio alegado.

A análise do pedido será realizada pela Administração, podendo resultar em deferimento total, parcial ou indeferimento, mediante decisão fundamentada.

O reequilíbrio econômico-financeiro não será concedido automaticamente, devendo ser previamente analisado e aprovado pela Administração.

20. CONDIÇÕES GERAIS:

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

21. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

São Mateus/Es, 17 de Março de 2026

Elaborado por:

Michele Bonomo Guimarães

Matrícula: 402447

Cargo: Farmacêutica

Aprovado por:

Roberto Borgo Feitosa

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº: 18.612/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº./2026

Código CidadES Contratações (TCE/ES): xxx

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **11.356.696/0001-00**, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 400, Bairro Carapina, São Mateus - ES, CEP: 29.933-060, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **ROBERTO BORGIO FEITOSA**, nomeado pelo Decreto nº 18.612/2026, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. **004/2026**, do **Processo 18073/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **xxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **xxxx**, com sede **xxxx** – CEP: **xxx** – tel.: **xxx** – e-mail **xxx**, doravante denominado **FORNECEDOR CREDENCIADO**, neste ato, representada por seu Administrador Sr. **XXX**, **xxxxx**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, no valor total de **R\$ xxx**), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 15.803, de 20 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº **004/2026**, que é parte integrante desta Ata, juntamente as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme consta nos autos do **PROCESSO Nº 18073/2026**

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	MEDICAMENTO	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL:					

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Ocorrerá a conta da dotação orçamentária, no exercício de 2026, contemplada na rubrica abaixo:

Descrição	Ficha	Fonte
DOS ITENS 01 À 175	221	160000000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0090009010.1030300252.055 – Aquisição e Dispensação de Medicamentos e Correlatos		
DOS ITENS 176 À 222		160000000007
0090009010.1030300252.055 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica	220	

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de registro de Preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5 - DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO

5.1 A Ata de Registro será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

5.2 Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

5.3 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVO:

NOME COMPLETO	Michele Bonomo Guimarães	Magda Pereira Ribeiro
ENDEREÇO ELETRÔNICO	sm.farmacia@gmail.com	sm.farmacia@gmail.com
TELEFONE	(27) 99752-7728	(27) 99752-7728
Nº. MATRÍCULA	400447	65207
CARGO	Farmacêutica	Farmacêutica
TIPO DO VÍNCULO	DT	Efetiva

5.4 FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da lei.
- b) A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.
- c) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, na forma da lei.
- d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou autorização de fornecimento.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de São Mateus para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, ... de de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR

nome

Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

FORNECEDOR REGISTRADO

nome

cargo

empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III – **Minuta de Contrato**

CONTRATO Nº...../2026

ID CIDADES CONTRATAÇÕES TCE/ES:

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **11.356.696/0001-00**, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina, nesta cidade e Comarca de São Mateus-ES - CEP.: 29.933-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde**, Sr. **JOSIEL SANTANA**, nomeado pela Portaria nº 405/2025, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, com sede na – CEP:, e-mail:, telefone, neste ato, representada pelo seu Sr., portador do CPF nº, residente e domiciliado na CEP:, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. xxx/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº 004/2026 e Ata de Registro de Preços nº xxx/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1** O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objetos da contratação:

Item	Medicamento	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1** O Termo de Referência;
- 1.3.2** A Ata de Registro de Preços;
- 1.3.3** O Edital da Licitação;
- 1.3.4** A Proposta do contratado;
- 1.3.5** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, DEVENDO TAIS CIRCUNSTÂNCIAS serem formalizadas via termo aditivo.
- 3.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6 Fiscalização Administrativa

3.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Administrativa

3.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

3.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

FISCAL ADMINISTRATIVO

NOME COMPLETO	Michele Bonomo Guimarães	Magda Pereira Ribeiro
ENDEREÇO ELETRÔNICO	sm.farmacia@gmail.com	sm.farmacia@gmail.com
TELEFONE	(27) 99752-7728	(27) 99752-7728
Nº. MATRÍCULA	400447	65207
CARGO	Farmacêutica	Farmacêutica
TIPO DO VÍNCULO	DT	Efetiva

3.9 FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei.
- b) A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.
- c) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, na forma da Lei
- d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, na forma da Lei.

3.10 Condições de Entrega:

3.10.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ser prestado de forma **ÚNICA**, conforme interesse por parte da Contratante, devendo a(s) entrega(s), ocorrerem no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Execução, a ser emitida pela Contratante.

3.10.2 A Ordem de Fornecimento/Execução será enviada eletronicamente, via e-mail.

3.10.3 O recebimento será PROVISÓRIO por até 5 dias para conferência e após essa data DEFINITIVO;

3.10.4 Frete: por conta da contratada;

3.10.5 Local de entrega do produto: O material solicitado deverá ser entregue na **Farmácia Básica Municipal de São Mateus/Es, Rua Manoel Andrade, 2º andar, nº 181 – Bairro Centro – São Mateus - Es** em dias úteis no horário de 07:00 às 16:00h ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável da Farmácia Básica Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

30.10.6 Forma de contato para entrega: sm.farmacia@gmail.com, farmaciabasica@saomateus.es.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

6.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.3 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

6.4 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 1234/2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

6.6 Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.

6.7 Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

CLÁUSULA SÉTIMA – REQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO(art. 92, V)

7.1 Fica assegurado à CONTRATADA e à Administração o direito à solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, com base no disposto na Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que alterem substancialmente o equilíbrio econômico do contrato.

7.2 O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente solicitado, acompanhado de documentação comprobatória, tais como:

- a) notas fiscais de aquisição anteriores e atuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

b) planilhas de composição de custos;

c) documentos que comprovem a variação de preços no mercado;

d) outros elementos que justifiquem o desequilíbrio alegado.

7.3 A análise do pedido será realizada pela Administração, podendo resultar em deferimento total, parcial ou indeferimento, mediante decisão fundamentada.

7.4 O reequilíbrio econômico-financeiro não será concedido automaticamente, devendo ser previamente analisado e aprovado pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1 Criar e enviar à Contratada, a(s) arte(s) relativas a cada item contratado, de acordo com as respectivas especificações, para providência de confecção do material. A(s) arte(s), deverão ser enviadas junto com a Autorização de Fornecimento/Execução;

8.1.2 Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários ao fornecimento dos materiais gráficos;

8.1.3 Avaliar e aprovar a amostra de cada item da AF, antes de sua confecção total.

8.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento efetivamente prestado, medido e faturado;

8.1.5 Acompanhar a medição do fornecimento efetuado pela CONTRATADA, assinando o Boletim de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

8.1.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais gráficos, fixando prazos para sua correção;

8.1.7 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento de materiais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;

9.2 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

9.3 Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste termo, após aprovação pela Administração da Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões especificados;

9.4 Fornecer os produtos com garantia, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo, contados do recebimento definitivo do(s) materiais(s); na localidade de entrega dos mesmos;

9.5 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.

9.6 A **CONTRATADA** deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

1. 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

2. 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais ou serviços, estabelecido na Autorização de Fornecimento emitida pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou rescisão contratual.
4. Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 155, inciso II da lei 14.133/2021.
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
6. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

10.2 O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias por inadimplência na execução do contrato:

1. 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
2. Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
3. 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

10.3 O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

10.4 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

10.5 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

10.6 Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

10.7 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

10.8 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 11.2 A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 11.3 Atraso injustificado no início dos serviços;
- 11.4 Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- 11.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 11.6 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.7 O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas nas formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

11.8 Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.9 Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;

11.10 O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

11.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.12 O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

11.13 A Rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

11.14 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Ficha:

Fonte:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS)

Ao: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS/ES

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Prezados Senhores,

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com todas as condições **Pregão Eletrônico nº xxx/2026** e seus anexos:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG;	COMPRIMIDO	60.000		
02	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME	COMPRIMIDO	2.400		
03	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	1.200.000		
04	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO, DOSAGEM 81 MG	COMPRIMIDO	420		
05	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	48.000		
06	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 30,00 ML	600		
07	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	265.000		
08	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	300.000		
09	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	3.600		
10	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	120.000		
11	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	24.000		
12	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG;	COMPRIMIDO	48.000		
13	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	COMPRIMIDO	24.000		
14	ALOPURINOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	72.000		
15	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	72.000		
16	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	6.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	6.000		
18	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	72.000		
19	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	720.000		
20	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	FRASCO 75,00 ML	36.000		
21	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	COMPRIMIDO	168.000		
22	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	4.200		
23	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	COMPRIMIDO	240.000		
24	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	540.000		
25	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	840.000		
26	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	540.000		
27	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	480.000		
28	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	9.600		
29	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	216.000		
30	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO	FRASCO 200,00 DOSES	6.000		
31	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	180.000		
32	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	120.000		
33	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 32 MCG	FRASCO 120,00 DOSES	2.400		
34	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50 MCG	FRASCO 120,00 DOSES	6.000		
35	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	COMPRIMIDO	120.000		
36	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	360.000		
37	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	12.500		
38	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	1.200.000		
39	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:500 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	156.000		
40	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	120.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

41	CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	480.000		
42	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	COMPRIMIDO	180.000		
43	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	180.000		
44	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	COMPRIMIDO	240.000		
45	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	COMPRIMIDO	120.000		
46	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	3.600		
47	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	240.000		
48	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	18.000		
49	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	96.000		
50	CLARITROMICINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:GRANULADO P/ SUSPENSÃO ORAL, ADICIONAL:FORMULAÇÃO	FRASCO 100,00 ML	1.000		
51	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	18.000		
52	CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	12.000		
53	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	30.000		
54	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	COMPRIMIDO	120.000		
55	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	1.200.000		
56	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	1.200		
57	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	240		
58	CLOPIDOGREL, DOSAGEM 75 MG	COMPRIMIDO	6.000		
59	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	102.000		
60	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	96.000		
61	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:1,2UI/G, USO:POMADA	BISNAGA 10,00 G	3.000		
62	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 10,00 G	9.600		
63	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO	24.000		
64	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	3.600		
65	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	18.000		
66	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	120.000		
67	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	120.000		
68	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMPRIMIDO	24.000		
69	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	1.200.000		
70	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML	14.400		
71	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	1.200		
72	DOMPERIDONA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	240.000		
73	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO	72.000		
74	DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	4.800		
75	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	336.000		
76	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	840.000		
77	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	180.000		
78	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	10.800		
79	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	480.000		
80	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO:117,6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:	FRASCO 100,00 ML	6.000		
81	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	168.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

82	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	2.400		
83	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	300.000		
84	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	12.000		
85	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	COMPRIMIDO	18.000		
86	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	720.000		
87	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:15 MG	COMPRIMIDO	6.000		
88	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	720.000		
89	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	960.000		
90	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	360000		
91	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	300.000		
92	GLIMEPERIDA, DOSAGEM 4MG	COMPRIMIDO	420		
93	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	60.000		
94	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	180.000		
95	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	504.000		
96	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	2.400.000		
97	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:60 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	6.000		
98	HIPROMELOSE, DOSAGEM:0,5%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML	600		
99	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30,0 ML	12.000		
100	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	132.000		
101	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	720.000		
102	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	2.400		
103	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	6.000		
104	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	72.000		
105	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	12.000		
106	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMPRIMIDO	30.000		
107	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG	COMPRIMIDO	96.000		
108	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:200MG + 50 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	204.000		
109	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:250MG + 25MG	COMPRIMIDO	12.000		
110	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	14.400		
111	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	120.000		
112	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	96.000		
113	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	COMPRIMIDO	84.000		
114	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	COMPRIMIDO	96.000		
115	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	COMPRIMIDO	186.000		
116	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	3.600		
117	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMPRIMIDO	216.000		
118	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML,	FRASCO	12.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	100,00 ML			
119	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	5.400.000		
120	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	972.000		
121	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	COMPRIMIDO	1.080.000		
122	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	180.000		
123	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	36.000		
124	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	2.400		
125	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	420.000		
126	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	660.000		
127	METOPROLOL , PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	60.000		
128	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GELEIA, VAGINAL	BISNAGA 50,00 G	6.000		
129	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	60.000		
130	METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	600		
131	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G	6.000		
132	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 28,00 G	3.000		
133	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 15,00 G	7.800		
134	NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	30.000		
135	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETARD	COMPRIMIDO	54.000		
136	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	1000		
137	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 40,00 G	4.800		
138	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	48.000		
139	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	6.000		
140	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	24.000		
141	OLEO MINERAL	FRASCO 100,00 ML	1.200		
142	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	2.400.000		
143	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO	48.000		
144	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	480.000		
145	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	7.200		
146	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO CREMOSA	FRASCO 60,00 ML	2.400		
147	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO CREMOSA	FRASCO 60,00 ML	3.600		
148	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	6.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

149	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	108.000		
150	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	60.000		
151	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	192.000		
152	PROPAFENONA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	6.000		
153	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	240.000		
154	RAMIPRIL , DOSAGEM 10 MG	COMPRIMIDO	420		
155	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	312.000		
156	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	420.000		
157	RISPERIDONA, DOSAGEM 1MG/ML, TIPO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	600		
158	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 1,75G + GLICOSE 10G, + CITRATO DE SÓDIO 1,45 G+ CLORETO POTÁSSIO	ENVELOPE	36.000		
159	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	9.600		
160	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	1.080.000		
161	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	6.000		
162	SINVASTATINA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	30.000		
163	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	840.000		
164	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	600.000		
165	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	BISNAGA 30,00 G	3.600		
166	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMPRIMIDO	60.000		
167	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO	FRASCO 60,00 ML	2.400		
168	SULFATO FERROSO, 125MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML	3.600		
169	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	600.000		
170	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	48.000		
171	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	600		
172	TIRAS REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ DE ÚNICA ETAPA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA GONODOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG), NA URINA. SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 25UI/ML CAPAZ DE DETECTAR A GRAVIDEZ DESDE O PRIMEIRO DIA DO ATRASO MENSTRUAL. QUE DISPENSE O USO DE COLETOR DE URINA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COM N° DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.(Embalagem com no máximo 100 tiras)	TIRAS	15.000		
173	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	24.000		
174	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80	COMPRIMIDO	24.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	MG				
175	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12	COMPRIMIDO	120.000		
176	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.200		
177	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	FRASCO 10,00 ML	60.000		
178	ATROPINA SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500		
179	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA	12.000		
180	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO: LACTATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	300		
181	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	12.000		
182	CEFALOTINA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO - AMPOLA	600		
183	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	FRASCO - AMPOLA	4.800		
184	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	FRASCO - AMPOLA	12.000		
185	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	AMPOLA 2,00 ML	12.000		
186	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA	12.000		
187	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	2.400		
188	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL	FRASCO 100,00 ML	60.000		
189	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL	FRASCO 250,00 ML	60.000		
190	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL	FRASCO 500,00 ML	36.000		
191	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	6.000		
192	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	600		
193	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	24.000		
194	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	4.800		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

195	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	18.000		
196	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	48.000		
197	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.200		
198	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	18.000		
199	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	240		
200	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.800		
201	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	9.000		
202	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 500,00 ML	2.400		
203	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	6.000		
204	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	7.200		
205	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	240		
206	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000 UI/0,25 ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	480		
207	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA	4.800		
208	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA	6.000		
209	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.200		
210	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:1% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 20,00ML	120		
211	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 20,00ML	360		
212	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:1%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 20,00ML	180		
213	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 20,00ML	840		
214	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10,00ML	2.400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

215	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	2.400		
216	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML	AMPOLA 2,0 ML	6.000		
217	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	12.000		
218	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA	FRASCO 500,00 ML	2.400		
219	RINGER, COMPOSIÇÃO:SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	2.400		
220	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,5MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.200		
221	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	12.000		
222	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	7.200		

Demais declarações

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias.

Atenciosamente,

 Identificação e assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Nos preços unitários, **será permitido no máximo 04 (quatro) casas decimais**